



Proc. n.º 2090/20. ET

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2017-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, e o MUNICÍPIO DO RECIFE, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Praça da República, s/nº, bairro de Santo Antônio, Recife/PE, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, portador da cédula de identidade de nº 140367 SSP/AL e do CPF nº 088.328.114-72, e **MUNICÍPIO DO RECIFE**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 10.565.000/0001-92, com sede administrativa no Cais do Apolo, nº 925, no bairro do Recife, nesta cidade, neste ato representada por seu prefeito **Geraldo Júlio de Mello Filho**, CPF/MF nº 756.252.294-49, portador da Cédula de Identidade n 3339887-SSP/PE, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 002/2017-TJPE, conforme Processo administrativo SEI 00024886-54.2020.8.17.8017, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, no que couber, mediante as Cláusulas e estipulações que mutuamente outorgam e estabelecem na forma abaixo:

1. Objetiva o presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 002/2017, por 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a partir de 17/01/2021, que tem por objeto a implantação de uma Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, no Centro Comunitário da Paz - COMPAZ, sediada na Av. Benévolo, s/nº, Água Fria, Recife/PE, conforme Ofício 0873361, em 03/08/2020, pelo Núcleo Permanente de métodos consensuais de solução de conflitos-NUPEMEC.

2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no convênio original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

E, assim, por estarem convencionadas, as partes integrantes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Recife, 05 de 01 de 2020

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos
Presidente

MUNICÍPIO DO RECIFE
Geraldo Júlio de Mello Filho
Prefeito

TESTEMUNHAS:

1. (CPF 610.767.75)

2. (CPF 688.390.294-49)

Rafael Figueiredo Bezerra
Procurador Geral do Município do Recife
Mat. 405.336-0



18/800